



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2023 Edição: 00080

31 de Março de 2023

Manaus/AM

RESOLUÇÃO Nº 008/2023-GSEFAZ

APROVA a Pauta de Preços Mínimos nº 002/2023, que fixa os valores mínimos da base de cálculo do ICMS incidente sobre as operações e prestações com mercadorias ou serviços nela relacionados, e dá outras providências.



RESOLUÇÃO
Nº 008/2023-GSEFAZ

APROVA a Pauta de Preços Mínimos nº 002/2023, que fixa os valores mínimos da base de cálculo do ICMS incidente sobre as operações e prestações com mercadorias ou serviços nela relacionados, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores mínimos que servem de base de cálculo para a cobrança do ICMS incidente sobre as operações e prestações com mercadorias ou serviços relacionados na Pauta de Preços Mínimos; e

CONSIDERANDO a disposição contida no § 6º, do art. 19, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 20.686, de 28 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Pauta de Preços Mínimos nº 002/2023, constante do Anexo Único desta Resolução, com os valores mínimos que servirão de base de cálculo do ICMS nas operações e prestações nela especificadas, praticadas no período de 1º de abril a 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 24 de março de 2023.

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO ÚNICO PAUTA DE PREÇOS MÍNIMOS Nº 002/2023

PRODUTOS E SERVIÇOS PAUTADOS

- 1 Produtos Vegetais;
- 2 Produtos Animais;
- 3 Produtos Minerais
- 4 Transportes.

1 PRODUTOS VEGETAIS

1.1 Adubos, Raízes e Plantas

Produto	UM	Preço Mínimo R\$
		Interno/Interestadual
Adubo [50kg]	SACA	21,75
Esterco Animal [25kg] [**]	SACA	15,67
Esterco Animal [50kg] [**]	SACA	20,04
Grama Batatais	M2	11,11
Grama Esmeralda	M2	12,44
Mandioca [50kg] [****]	SACA	60,46
Muirapuama	KG	1,00
Pau D'arco/Ipê Roxo ou Preto [*]	KG	25,00
Rainha Chacrona [Folha]	KG	0,70
Rainha Chacrona [Muda] [***]	UNID.	1,50
Unha-de-Gato [*]	KG	28,43

[*] O Pau D'arco ou Ipê Roxo ou Preto e a Unha-de-Gato (cascas, folhas e raízes para uso medicinal e cosmético) são isentos do ICMS quando a operação interna for realizada por pessoa física que exerça atividade de extração, assim como por cooperativa ou associação que a represente, conforme Convênio ICMS 58/05.

[**] O Esterco Animal e a Muda de Planta Ornamental têm a base de cálculo do ICMS reduzida em 60% nas operações internas e interestaduais, conforme o disposto no art. 13, § 25, do RICMS c/c o Convênio ICMS 100/97.

[***] A muda de planta, exceto ornamental, é isenta do ICMS nas operações internas, conforme Convênio ICMS 54/91.

[****] A saída de mandioca é isenta do ICMS, exceto quando destinada à industrialização, conforme Convênio ICM 44/75.

1.2 Amêndoas e Sementes

Produto	UM	Preço Mínimo R\$
		Interno/Interestadual
Açaí [Semente]	KG	0,95





Amêndoa de Cupuaçu	KG		1,95
Andiroba [Semente]	KG		1,73
Cacau [Amêndoa Seca]	KG		6,06
Cacau [Semente com casca]	KG		3,49
Castanha de Caju [Amêndoa com Casca]	KG		21,23
Castanha-do-Brasil [Amêndoa Descascada] [*]	KG	29,60	29,60
Castanha-do-Brasil [Com Casca] [*]	HL	210,74	210,74
Cumarú [Semente]	KG		12,63
Farinha de Buriti	KG		2,20
Jarina [Semente]	KG		59,17
Malva	KG		9,48
Murumuru [Semente]	KG		1,50
Pupunha [Semente]	KG		1,18

[*] A Castanha-do-Brasil é isenta do ICMS quando a operação interna for realizada por pessoa física que exerça atividade de extração, assim como por cooperativa ou associação que a represente, conforme Convênio ICMS 58/05.

1.3 Borracha

Produto	UM	Preço Mínimo R\$	
		Interno/Interestadual	
Cernambi Virgem Prensado [CVP] [*]	KG		2,00
Folha de Defumação Líquida [FDL] [*]	KG		2,50

[*] O Cernambi Virgem Prensado [CVP] e a Folha de Defumação Líquida [FDL] são isentos do ICMS quando a operação interna for realizada por pessoa física que exerça atividade de extração, assim como por cooperativa ou associação que a represente, conforme Convênio ICMS 58/05.

1.4 Fibras

Produto	UM	Preço Mínimo R\$	
		Interno/Interestadual	
Cipó-Apuí	KG	5,00	5,00
Cipó-Jagube ou Cipó-Mariri	KG	0,50	0,75
Cipó-Titica [*]	KG	2,80	2,80
Juta/Malva Fibra Embonecada Tipo 1 [*]	KG	3,09	3,09
Juta/Malva Fibra Embonecada Tipo 2 [*]	KG	3,26	3,26
Juta/Malva Fibra Embonecada Tipo 3 [*]	KG	2,63	2,63
Juta/Malva Fibra Embonecada Tipo 4 [*]	KG	2,63	2,63
Juta/Malva Fibra Prensada Tipo 1 [*]	KG	3,21	3,21





Juta/Malva Fibra Prensada Tipo 2 [*]	KG	3,00	3,00
Juta/Malva Fibra Prensada Tipo 3 [*]	KG	2,83	2,83
Juta/Malva Fibra Prensada Tipo 4 [*]	KG	2,83	2,83
Piaçava [*]	KG	2,81	2,49

[*] O Cipó-Titica, a Juta/Malva e a Piaçava são isentos do ICMS quando a operação interna for realizada por pessoa física que exerça atividade de extração, assim como por cooperativa ou associação que a represente, conforme Convênio ICMS 58/05

1.5 Guaraná e seus Derivados

Produto	UM	Preço Mínimo R\$	
		Interno/Interestadual	
Bastão	KG		28,33
Bastão do Índio	KG		50,00
Bastão Poça	KG		19,30
Casquilho	KG		1,68
Em Pó Comum	KG		21,97
Em Pó Especial	KG		84,53
Semente Branquinho	KG		18,00
Semente Comum	KG		41,61
Semente Descascada	KG		21,00
Semente Especial	KG		49,00
Semente Pretinho	KG		20,00

1.6 Óleos Vegetais

Produto	UM	Preço Mínimo R\$	
		Interno/Interestadual	
Balsamo de Copaíba [*]	KG	70,00	88,00
Manteiga de Murumuru [*]	KG	30,00	30,00
Óleo de Andiroba [*]	KG	63,64	70,00
Óleo de Buriti [*]	KG	60,00	78,00
Óleo de Castanha do Brasil [*]	KG	85,00	68,90
Óleo de Copaíba [*]	KG	69,14	42,61
Óleo de Tucumã	KG	47,79	49,60
Pau Rosa - Óleo Essencial	KG	212,00	212,00





Resíduo de Andiroba [*]	KG	0,75	1,00
Seiva de Mulateiro	KG	2,76	2,86
Seiva de Pimenta Longa	KG	2,00	2,00
Seiva de Unha de Gato	KG	4,00	8,00
Seiva Sangue de Dragão	L	180,00	180,00

[*] Os óleos vegetais extraídos da andiroba, copaíba, castanha-do-Brasil, murumuru, babaçu, urucuri, buriti, bacaba e patauá são isentos do ICMS quando a operação interna for realizada por pessoa física que exerça atividade de extração, assim como por cooperativa ou associação que a represente, conforme Convênio ICMS 58/05.

1.7 Madeira

Produto	UM	Preço Mínimo R\$	
		Interno	Interestadual
Abacatirana Prancha	M3	452,99	588,90
Abacatirana Tora	M3	94,22	188,45
Abiu Prancha	M3	339,75	441,68
Abiu Tora	M3	70,67	226,14
Abiurana Prancha	M3	387,50	456,40
Abiurana Tora	M3	92,78	146,05
Abiurana Vermelha Prancha	M3	339,75	441,68
Abiurana Vermelha Tora	M3	70,67	141,34
Açacu Prancha	M3	475,64	618,35
Açacu Tora	M3	98,94	197,87
Acariquara Prancha	M3	317,10	412,23
Acariquara Tora	M3	65,96	131,91
Aguano/Cedro Prancha	M3	679,50	883,35
Aguano/Cedro Tora	M3	141,33	169,60
Amapá Doce Prancha	M3	407,70	530,01
Amapá Doce Tora	M3	84,80	169,60
Amapá Prancha	M3	407,70	530,01
Amapá Tora	M3	84,80	169,60
Amarelinho Prancha	M3	407,70	530,01
Amarelinho Tora	M3	113,07	214,75
Anani Prancha	M3	305,77	397,51
Anani Tora	M3	63,60	127,20
Andiroba Prancha	M3	679,50	883,35
Andiroba Tora	M3	141,34	282,67
Angelim Campina Prancha	M3	475,64	618,35





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Angelim Campina Tora	M3	98,94	197,87
Angelim Fava Prancha	M3	475,64	618,35
Angelim Fava Tora	M3	98,94	197,87
Angelim Ferro Prancha	M3	475,64	618,35
Angelim Ferro Tora	M3	98,94	197,87
Angelim Pedra Prancha	M3	475,64	573,90
Angelim Pedra Tora	M3	98,93	181,28
Angelim Prancha	M3	475,64	618,35
Angelim Rajado Prancha	M3	475,64	618,35
Angelim Rajado Tora	M3	98,94	197,87
Angelim Tora	M3	98,93	181,28
Angelim Vermelho Prancha	M3	475,64	618,35
Angelim Vermelho Tora	M3	134,27	197,87
Arapari Prancha	M3	407,70	530,01
Arapari Tora	M3	84,80	169,60
Arara Tucupi Prancha	M3	305,77	397,51
Arara Tucupi Tora	M3	63,60	127,20
Arurá Branco/Vermelho Prancha	M3	305,77	397,51
Arurá Branco/Vermelho Tora	M3	58,89	127,20
Bacuri Prancha	M3	407,70	530,01
Bacuri Tora	M3	84,80	169,60
Balata Prancha	M3	407,70	530,01
Balata Tora	M3	84,80	169,60
Balata Casca Grossa Prancha	M3	407,70	530,01
Balata Casca Grossa Tora	M3	84,80	169,60
Breu Branco Prancha	M3	305,77	397,51
Breu Branco Tora	M3	63,60	127,20
Breu Prancha	M3	400,00	397,51
Breu Sucuruba Prancha	M3	305,77	397,51
Breu Sucuruba Tora	M3	63,60	127,20
Breu Tora	M3	94,22	127,20
Breu Vermelho Prancha	M3	452,99	588,90
Breu Vermelho Tora	M3	94,22	188,45
Cafearana Prancha	M3	475,64	618,35
Cafearana Tora	M3	98,94	197,87
Cajá Prancha	M3	407,70	530,01
Cajá Tora	M3	84,80	169,60
Caju-Açu Prancha	M3	339,75	441,68





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Caju-Açu Tora	M3	70,67	141,34
Cajuarana Prancha	M3	475,64	618,35
Cajuarana Tora	M3	98,94	197,87
Cajui Prancha	M3	339,75	441,68
Cajui Tora	M3	70,67	141,34
Canauarana Prancha	M3	520,94	677,24
Canauarana Tora	M3	108,36	216,72
Canela Pimenta Prancha	M3	475,64	618,35
Canela Pimenta Tora	M3	98,94	197,87
Caramuri Prancha	M3	475,64	618,35
Caramuri Tora	M3	98,94	197,87
Castanha de Cutia Prancha	M3	396,37	515,29
Castanha de Cutia Tora	M3	82,45	164,89
Castanha Sapucaia Prancha	M3	339,75	441,68
Castanha Sapucaia Tora	M3	70,67	141,34
Castanharana Prancha	M3	407,70	530,01
Castanharana Tora	M3	84,80	169,60
Caucho Prancha	M3	407,70	530,01
Caucho Tora	M3	84,80	169,60
Caxinguba Prancha	M3	407,70	530,01
Caxinguba Tora	M3	84,80	169,60
Cedrinho Cardeiro Prancha	M3	475,64	618,35
Cedrinho Cardeiro Tora	M3	98,94	197,87
Cedrinho Prancha	M3	475,64	440,26
Cedrinho Tora	M3	98,94	197,87
Cedro Rosa Prancha	M3	452,99	588,90
Cedro Rosa Tora	M3	94,22	188,45
Cedrorama Prancha	M3	407,70	530,01
Cedrorama Tora	M3	84,80	169,60
Cerejeira Prancha	M3	566,24	736,13
Cerejeira Tora	M3	138,46	200,00
Ciganeira Prancha	M3	475,64	618,35
Ciganeira Tora	M3	98,94	197,87
Copaíba Jacaré Prancha	M3	464,32	512,50
Copaíba Jacaré Tora	M3	96,58	193,16
Copaíba Prancha	M3	509,62	662,51
Copaíba Tora	M3	106,00	212,00
Copaíbarana Prancha	M3	509,62	662,51





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Copaíbarana Tora	M3	106,00	212,00
Coração de Negro Prancha	M3	475,64	618,35
Coração de Negro Tora	M3	98,94	197,87
Cumaru Prancha	M3	475,64	618,35
Cumaru Tora	M3	160,00	168,00
Cumarurana Prancha	M3	475,64	618,35
Cumarurana Tora	M3	98,94	197,87
Cupiúba Prancha	M3	543,59	600,00
Cupiúba Tora	M3	100,11	226,14
Envira de Cutia Prancha	M3	441,66	574,18
Envira de Cutia Tora	M3	91,86	183,74
Envira Prancha	M3	407,69	530,01
Envira Preta Prancha	M3	407,69	530,01
Envira Preta Tora	M3	84,80	169,60
Envira Tora	M3	84,80	169,60
Fava Amargosa Prancha	M3	339,75	441,68
Fava Amargosa Tora	M3	70,67	141,34
Fava Bengue Prancha	M3	339,75	441,68
Fava Bengue Tora	M3	70,67	141,34
Fava Bolacha Prancha	M3	339,75	441,68
Fava Bolacha Tora	M3	70,67	441,68
Fava Prancha	M3	339,75	441,68
Fava Tora	M3	60,88	141,34
Faveira de Folha Fina Prancha	M3	339,75	441,68
Faveira de Folha Fina Tora	M3	70,67	141,34
Faveira de Folha Miuda Prancha	M3	339,75	441,68
Faveira de Folha Miuda Tora	M3	70,67	141,34
Faveira Amarela Prancha	M3	339,75	441,68
Faveira Amarela Tora	M3	70,67	141,34
Favinha Prancha	M3	339,75	441,68
Favinha Tora	M3	70,67	141,34
Gameleira Prancha	M3	373,72	485,84
Gameleira Tora	M3	77,73	155,47
Garapa Prancha	M3	339,75	419,45
Garapa Tora	M3	70,67	141,34
Garapeira Prancha	M3	339,75	375,00
Garapeira Tora	M3	70,67	141,34
Garrote Prancha	M3	339,75	441,68

Avenida André Araújo, 150 - Aleixo
Fone: (92) 2121-1600
Manaus-AM - CEP 69060-000

Secretaria de
Fazenda





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Garrote Tora	M3	70,67	141,34
Guariúba Prancha	M3	543,59	706,68
Guariúba Tora	M3	113,07	221,87
Guaruba Prancha	M3	373,72	485,84
Guaruba Tora	M3	77,73	155,47
Ipê Prancha	M3	1.132,49	1.472,25
Ipê Tora	M3	165,00	400,00
Iraponga Prancha	M3	407,70	530,01
Iraponga Tora	M3	84,80	169,60
Itaúba Prancha	M3	543,59	706,68
Itaúba Tora	M3	113,07	226,14
Jacarandá Prancha	M3	543,59	706,68
Jacarandá Tora	M3	113,07	226,14
Jacareúba Prancha	M3	543,59	706,86
Jacareúba Tora	M3	113,07	226,14
Jarana Prancha	M3	407,70	530,01
Jarana Tora	M3	84,80	169,60
Jatobá Prancha	M3	475,64	618,35
Jatobá Tora	M3	98,94	197,87
Jenipapo Prancha	M3	407,70	530,01
Jenipapo Tora	M3	84,80	169,60
Jitó Prancha	M3	407,70	530,01
Jitó Tora	M3	84,80	169,60
Jutai/Pororoca Prancha	M3	407,70	530,01
Jutai/Pororoca Tora	M3	84,80	169,60
Louro Amarelo Prancha	M3	430,34	559,46
Louro Amarelo Tora	M3	89,51	179,03
Louro Gamela Prancha	M3	430,34	559,46
Louro Gamela Tora	M3	89,51	179,03
Louro Inamui Prancha	M3	430,34	559,46
Louro Inamui Tora	M3	89,51	179,03
Louro Itaúba Prancha	M3	430,34	559,46
Louro Itaúba Tora	M3	89,51	179,03
Louro Pimenta Prancha	M3	430,34	559,46
Louro Pimenta Tora	M3	89,51	179,03
Louro Prancha	M3	430,34	559,46
Louro Preto Prancha	M3	430,34	559,46
Louro Preto Tora	M3	50,00	179,03





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Louro Tora	M3	89,51	179,03
Macacarecuia Prancha	M3	475,64	618,35
Macacarecuia Tora	M3	98,94	197,87
Macacaúba Prancha	M3	679,50	883,35
Macacaúba Tora	M3	141,34	282,67
Maçaranduba Prancha	M3	509,62	643,10
Maçaranduba Tora	M3	282,57	637,40
Mandioqueiro Prancha	M3	452,99	588,90
Mandioqueiro Tora	M3	86,98	188,61
Maparajuba Prancha	M3	543,59	706,68
Maparajuba Tora	M3	113,07	226,14
Marupá Prancha	M3	430,34	559,46
Marupá Tora	M3	89,51	179,03
Matamatá Preto Prancha	M3	407,70	530,01
Matamatá Preto Tora	M3	84,80	169,60
Melancieira Prancha	M3	407,70	530,01
Melancieira Tora	M3	84,80	169,60
Muiracatiara Prancha	M3	644,88	537,86
Muiracatiara Tora	M3	110,49	226,14
Muiranjibóia Prancha	M3	611,54	795,02
Muiranjibóia Tora	M3	127,20	254,40
Muirapiranga Prancha	M3	543,59	600,00
Muirapiranga Tora	M3	97,30	226,14
Muiratinga Prancha	M3	407,70	530,01
Muiratinga Tora	M3	84,80	169,60
Mururé Prancha	M3	407,70	530,01
Mururé Tora	M3	84,80	169,60
Mututi Prancha	M3	407,70	530,01
Mututi Tora	M3	84,80	169,60
Orelha de Burro Prancha	M3	407,70	530,01
Orelha de Burro Tora	M3	84,80	169,60
Pajurá Prancha	M3	339,75	441,68
Pajurá Tora	M3	70,67	141,34
Pama Prancha	M3	339,75	441,68
Pama Tora	M3	70,67	141,34
Paricá Prancha	M3	339,75	441,68
Paricá Tora	M3	70,67	141,34
Paricarama Prancha	M3	407,70	530,01





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Paricarama Tora	M3	84,80	169,60
Pau D'Arco Prancha	M3	611,54	795,02
Pau D'Arco Tora	M3	127,20	254,40
Pau Mulato/Mulateiro Prancha	M3	475,64	618,35
Pau Mulato/Mulateiro Tora	M3	98,94	197,87
Pau Rainha Prancha	M3	475,64	618,35
Pau Rainha Tora	M3	98,94	197,87
Pau Rosa Prancha	M3	407,70	530,01
Pau Rosa Tora	M3	84,80	169,60
Pau Roxo/Roxinho Prancha	M3	475,64	618,35
Pau Roxo/Roxinho Tora	M3	98,93	177,76
Pequiá Marfim Prancha	M3	566,24	736,13
Pequiá Marfim Tora	M3	117,78	235,56
Pequiá Prancha	M3	566,24	736,13
Pequiá Tora	M3	117,78	235,56
Pequiara Prancha	M3	566,24	736,13
Pequiara Tora	M3	117,78	235,56
Piquiarana Prancha	M3	566,24	736,13
Piquiarana Tora	M3	117,78	235,56
Preciosa Prancha	M3	543,59	706,68
Preciosa Tora	M3	113,07	226,14
Ripeiro Prancha	M3	407,70	530,01
Ripeiro Tora	M3	84,80	169,60
Saboarana Prancha	M3	407,70	530,01
Saboarana Tora	M3	84,80	169,60
Saboeiro Prancha	M3	373,72	485,84
Saboeiro Tora	M3	77,73	155,47
Sapateiro Prancha	M3	373,72	485,84
Sapateiro Tora	M3	77,73	155,47
Sorva Prancha	M3	407,70	530,01
Sorva Tora	M3	84,80	169,60
Sucupira Amarela Prancha	M3	498,29	500,00
Sucupira Amarela Tora	M3	233,56	188,45
Sucupira Prancha	M3	423,07	564,41
Sucupira Preta Prancha	M3	498,29	647,79
Sucupira Preta Tora	M3	103,65	207,29
Sucupira Tora	M3	137,80	176,00
Sucupira Vermelha Prancha	M3	498,29	647,79





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Sucupira Vermelha Tora	M3	103,65	207,29
Sumaúma Prancha	M3	339,75	441,68
Sumaúma Tora	M3	70,67	157,14
Tacacá/Xixá Prancha	M3	373,72	485,84
Tacacá/Xixá Tora	M3	77,73	155,47
Tachi Prancha	M3	339,75	441,68
Tachi Tora	M3	70,67	141,34
Tanibuca Prancha	M3	407,70	530,01
Tanibuca Tora	M3	100,00	197,87
Taperebá Prancha	M3	407,70	530,01
Taperebá Tora	M3	84,80	169,60
Tatajuba Prancha	M3	407,70	530,01
Tatajuba Tora	M3	84,80	169,60
Tauarí Branco Prancha	M3	298,07	456,40
Tauarí Branco Tora	M3	73,02	146,05
Tauarí Prancha	M3	351,07	456,40
Tauarí Tora	M3	94,22	124,00
Tauarí Vermelho Prancha	M3	351,07	387,50
Tauarí Vermelho Tora	M3	106,00	146,05
Tento Prancha	M3	339,75	441,68
Tento Tora	M3	70,67	141,34
Tinteiro Prancha	M3	509,62	662,51
Tinteiro Tora	M3	106,00	212,00
Uchi Torado Prancha	M3	373,72	485,84
Uchi Torado Tora	M3	77,73	155,47
Ucuúba/Virola Prancha	M3	373,72	485,84
Ucuúba/Virola Tora	M3	77,73	155,47
Umbaúba Prancha	M3	373,72	485,84
Umbaúba Tora	M3	77,73	155,47
Uxirana Prancha	M3	475,64	618,35
Uxirana Tora	M3	98,94	197,87
Xuru Prancha	M3	373,72	485,84
Xuru Tora	M3	83,66	124,00





1.8 Madeiras - Derivados

Produto	UM	Preço Mínimo R\$	
		Interno/Interestadual	
Andaime	UNID.	5,00	
Azimbre	DZ	203,01	
Barrote 2 x 2,20m (mourão)	UNID.	6,09	
Barrote 3m (roliço)	UNID.	32,00	
Breu vegetal [*]	KG	18,52	
Caibrinhos (Madeiras Diversas)	M3	674,24	
Carvão Vegetal (50kg)	SACA	58,69	
Estacas Para Cerca	MIL	636,00	
Esteio - 5m	UNID.	57,00	
Lenha em Achas	M3	209,43	
Lenha em Tora	M3	209,43	
Pau de Escora	UNID.	6,74	
Poste de Acariquara - acima de 12m	UNID.	163,33	
Poste de Acariquara - 6m	UNID.	79,00	
Poste de Acariquara - 8m	UNID.	102,00	
Poste de Acariquara - 9 a 12m	UNID.	145,71	
Resíduos de Madeira	T	60,00	
Resíduos de Madeira em pó	M3	50,96	
Resíduos de Madeira Pré-cortada	T	60,00	
Sarrafo	DZ	122,54	
Tábua de Itaúba - 1 e 1/2	PALMO	7,96	
Tábua de Itaúba - 1 e 1/4	PALMO	5,32	
Tábua de Itaúba - 1 e 1/5	PALMO	2,05	

[*] O Breu vegetal é isento do ICMS quando a operação interna for realizada por pessoa física que exerça, a atividade de extração, assim como por cooperativa ou associação que a represente, conforme Convenio ICMS 58/05.

1.9 Madeiras Beneficiadas

Produto	UM	Preço Mínimo R\$	
		Interno/Interestadual	
Angelim Tipo Assoalho	M2	51,81	51,81
Angelim Tipo Lambril	M2	68,76	68,76
Assoalho	M2	51,81	51,81
Batente Completo	JG	50,22	50,22





Cedro Tipo Bica Corrida	M3	550,00	715,00
Cedro Tipo Mercado	M3	550,00	715,00
Cedro Tipo Short	M3	900,00	1.170,00
Cedrorama Tipo Mercado	M3	400,00	520,00
Cimalha - rodapé	ML	5,20	5,20
Deck Ipê	M3	2.000,00	3.789,76
Forro	M2	45,00	68,76
Ipê Tipo Assoalho	M2	51,81	70,00
Ipê Tipo Lambril	M2	68,76	68,76
Jatobá Tipo Bica Corrida	M3	460,00	598,00
Jatobá Tipo Mercado	M3	460,00	598,00
Jatobá Tipo Short	M3	720,00	936,00
Maçaranduba Tipo Assoalho	M2	51,81	70,00
Maçaranduba Tipo Lambril	M2	68,76	68,76
Parede	M2	22,91	29,09
Portas 0,80m x 2,10m	UND.	148,12	257,54
Sucupira Tipo Assoalho	M2	70,00	70,00
Sucupira Tipo Lambril	M2	68,76	68,76

1.10 Cereais e Farináceos

Produto	UM	Preço Mínimo R\$
		Interno/Interestadual
Arroz Regional [60kg]	SACA	62,00
Café em Grão [60kg]	SACA	600,00
Farinha de Mandioca Regional Comum [50kg] [*]	SACA	166,02
Farinha de Mandioca Regional Especial [50kg] [*]	SACA	248,90
Farinha de Mandioca Uarini-Ova [60kg] [*]	SACA	303,38
Feijão Regional [60kg]	SACA	173,23
Milho [50kg] [**]	SACA	89,38
Soja [60kg]	SACA	140,00

[*] As operações internas com farinha de mandioca regional são isentas do ICMS conforme Convênio ICMS 59/98.

[**] O milho tem a base de cálculo do ICMS reduzida em 30% nas operações internas e interestaduais quando destinado a produtor, cooperativa de produtores, indústria de ração animal ou a órgão oficial de fomento e desenvolvimento agropecuário vinculado ao Estado, conforme o disposto no art. 13, § 25, do RICMS c/c o Convênio ICMS 100/97.





1.11 Frutas Frescas (*)

Produto	UM	Preço Mínimo R\$
		Interno/Interestadual
Abacaxi	UNID.	5,00
Açaí [50kg] (**)	SACA	96,07
Acerola	KG	7,29
Araçá-boi	KG	6,63
Banana	KG	4,81
Buriti [50kg]	SACA	49,74
Caju	KG	12,07
Camu-Camu	KG	9,00
Cupuaçu	UNID.	5,30
Goiaba [20kg]	CX	125,00
Graviola	UNID.	20,00
Jenipapo	KG	6,83
Manga	KG	4,40
Maracujá	KG	5,50
Melancia	KG	3,28
Patauá	SACA	40,00
Taperebá	KG	7,73

(*) As frutas frescas nacionais (exceto maçã, pêra e uva - art. 3º do Decreto nº 23.992/2003) são isentas do ICMS, exceto quando destinadas à industrialização, de acordo com o Convênio ICM 44/75.

(**) O açaí é isento do ICMS, de acordo com Convênio ICMS 58/05.

1.12 Polpas de Frutas

Produto	UM	Preço Mínimo R\$
		Interno/Interestadual
Abacaxi	KG	11,18
Açaí (*)	KG	13,01
Acerola	KG	10,81
Araçá-boi	KG	10,74
Buriti (**)	KG	15,00
Caju	KG	10,09
Camu-Camu (**)	KG	10,00
Cupuaçu (*)	KG	13,78
Goiaba	KG	9,22
Graviola	KG	15,99





Jenipapo	KG	8,49
Manga	KG	9,36
Maracujá	KG	13,00
Patauá [**]	KG	12,98
Taperebá	KG	11,49

[*] As operações internas e interestaduais com polpa de cupuaçu e açaí são isentas do ICMS, de acordo com o Convênio ICMS 66/94.

[**] As polpas de buriti, patauá e camu-camu são isentas do ICMS quando a operação interna for realizada por pessoa física que exerça atividade de extração, assim como por cooperativa ou associação que a represente, conforme Convênio ICMS 58/05.

2 PRODUTOS ANIMAIS PEIXES

2.1 Gado

Produto	UM	Preço Mínimo R\$
		Interno/Interestadual
Bezerro	UNID.	1.868,92
Bovino p/ Reprodução/ Vaca para cria	UNID.	3.317,29
Bovino para abate [*]	UNID.	3.379,27
Bubalino	UNID.	3.174,00
Caprino [**]	UNID.	168,00
Eqüino	UNID.	2.000,00
Garrote	UNID.	2.769,65
Novilha	UNID.	2.496,75
Ovino	UNID.	245,90
Suíno	UNID.	260,00

[**] As saídas de gado caprino e produtos comestíveis resultantes de sua matança são isentas do ICMS, exceto quando destinadas à industrialização, conforme Convênio ICM 44/75.

A base de cálculo do ICMS do gado para abate fica reduzida de forma que resulte na carga tributária de 5% (cinco por cento), conforme o art. 118, § 4º, do RICMS, ficando o produto de sua matança considerado já tributado nas demais fases da comercialização. O ICMS diferido do gado em pé encerra-se na operação de saída destinada a consumidor ou usuário final; outra unidade da Federação ou ao exterior; instituições federais, estaduais ou municipais; feirantes e ambulantes e na operação de entrada no estabelecimento matadouro ou abatedouro, de gado em pé e aves, respectivamente, conforme o disposto no art. 109, § 4º, do RICMS. Relativamente ao gado em pé, o encerramento do diferimento na operação de entrada no matadouro ou abatedouro, não se aplica quando o abatedouro ou matadouro for indústria ou frigorífico, estiver localizado no interior do Estado e incentivado pela Lei nº 2.826/2003 e com projeto aprovado pelo CODAM, hipótese em que o imposto fica diferido para o momento da saída dos produtos resultantes do abate ou industrialização e será pago englobadamente com o devido nas operações de saída dos referidos produtos.

2.2 Subprodutos do Gado

Produto	UM	Preço Mínimo R\$
		Interno/Interestadual
Couro de Gado Bovino Vacuum	KG	3,50





Couro de Gado Bubalino Vacum	KG	3,50
Couro de Gado Caprino	PC	4,58
Couro de Gado Ovino	PC	6,08
Sebo Bovino	KG	4,63

Conforme o art. 328, § 1º, do RICMS, a entrada de produto in natura, exceto os decorrentes da extração florestal ou mineral, destinado a insumo de produtos incentivados pela Lei nº 2.826/2003, o imposto que foi diferido será englobado ao devido pelo estabelecimento industrial na operação de saída do produto incentivado resultante de sua industrialização.

2.3 Laticínios

Produto	UM	Preço Mínimo R\$
		Interno/Interestadual
Leite In Natura Regional	L	1,86
Manteiga Regional	KG	36,28
Queijo Coalho Regional [*]	KG	24,00
Queijo Manteiga Regional [*]	KG	36,54
Queijo Mussarela de Búfala Regional [*]	KG	48,00

[*] A base de cálculo do ICMS nas operações internas do queijo regional está reduzida em 50%, conforme o art. 13, § 14, do RICMS.

Conforme o art. 328, § 1º, do RICMS, a entrada de produto in natura, exceto os decorrentes da extração florestal ou mineral, destinado a insumo de produtos incentivados pela Lei nº 2.826/2003, o imposto diferido será englobado ao devido pelo estabelecimento industrial na operação de saída do produto incentivado resultante de sua industrialização.

2.4 Peixe Comestível (Fresco, Resfriado, Congelado ou Salgado)

Produto	UM	Preço Mínimo R\$
		Interno/Interestadual
Acará-Açu	KG	3,42
Aracu/Piau	KG	4,42
Aruaná	KG	16,43
Babão/Bandeira	KG	6,02
Bacu	KG	2,66
Bico-de-Pena	KG	2,50
Bodó	KG	2,25
Branquinha	KG	0,73
Caparari	KG	10,74
Cubiu/Charuto	KG	3,23
Curimatã	KG	5,29
Dourado	KG	8,60
Filhote/Piraiba	KG	8,35
Jaraqui	KG	3,53





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Jaú	KG	6,14
Jundiá	KG	11,58
Mapará	KG	6,12
Matrinchã	KG	11,82
Pacamón	KG	3,60
Pacu	KG	6,84
Peixe Lenha	KG	6,24
Pescada	KG	10,40
Piracatinga/Birosca	KG	3,63
Piraíba	KG	6,49
Piramutaba	KG	5,35
Piranha	KG	2,89
Pirapitinga	KG	4,55
Pirarara	KG	5,14
Pirarucu fresco	KG	21,61
Pirarucu seco	KG	26,37
Sardinha	KG	7,91
Surubim/Pintado	KG	8,03
Tambaqui	KG	11,70
Tambaqui Curumim	KG	11,41
Tamoatá	KG	2,10
Traira	KG	3,60
Tucunaré	KG	9,23
Zebra	KG	6,97

As saídas internas e interestaduais de pirarucu, tambaqui, matrinhã e curimatã criados em cativeiro, ou pirarucu capturado em reservas ambientais autossustentáveis, são isentas do ICMS, conforme Convênio ICMS 76/98. Nos termos do Convênio ICMS 96/00 ficam isentas do ICMS as operações internas com pescado regional, exceto pirarucu, pescado destinado à industrialização e pescado enlatado ou cozido. Portanto, enquanto vigor o referido Convênio não se aplica nas operações internas a carga tributária de 5% [cinco por cento] prevista no § 23 do art. 13 do RICMS. Conforme o Título VII, do Capítulo VII, Seção I, Art. 439 e 461 do Regulamento de Inspeção Industrial Sanitário de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), aprovado pelo Decreto nº 30691/52, entende-se por: Pescado fresco - o pescado dado ao consumo sem ter sofrido qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo. Pescado resfriado - o pescado devidamente acondicionado em gelo e mantido em temperatura entre -0,5 a -2°C [menos meio grau centígrado a menos dois graus centígrados]. Pescado congelado - o pescado tratado por processos adequados de congelamento, a temperatura não superior a -25°C [menos vinte e cinco graus centígrados]. Pescado salgado - o produto obtido pelo tratamento do pescado íntegro, pela salga a seco ou por salmoura.

2.5 Peixe Ornamental

Produto	UM	Preço Mínimo R\$
		Interno/Interestadual
Abramites	UNID.	0,11
Acará	UNID.	3,58

Avenida André Araújo, 150 - Aleixo
Fone: (92) 2121-1600
Manaus-AM - CEP 69060-000

Secretaria de
Fazenda





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Acará-Bandeira	UNID.	0,58
Acará-Bobo	UNID.	0,08
Acará-Branco	UNID.	0,23
Acará-Cupido	UNID.	0,08
Acará-Disco	UNID.	3,25
Acarazinho	UNID.	0,15
Acarí	UNID.	0,55
Agassizi	UNID.	0,06
Anostomus	UNID.	0,06
Apistograma	UNID.	0,07
Aracu	UNID.	0,06
Ararí	UNID.	0,06
Arirí	UNID.	1,00
Aspidora	UNID.	0,05
Assacu-Pintado	UNID.	0,11
Baiacu	UNID.	0,05
Banjo	UNID.	0,06
Bodó	UNID.	2,50
Borboleta-Branca	UNID.	0,39
Borboleta-Falsa	UNID.	0,30
Borboleta-Listrada	UNID.	0,06
Bricon	UNID.	0,05
Brilhante	UNID.	0,05
Cabeça-Para-Baixo	UNID.	0,05
Cará-Moita	UNID.	0,10
Cardinal	UNID.	0,10
Cascudinho	UNID.	1,04
Cascudinho-Bico	UNID.	0,10
Cascudo	UNID.	0,10
Cascudo-Mole	UNID.	0,10
Charuto	UNID.	0,06
Copeina	UNID.	0,04
Copella	UNID.	0,06
Corcundinha	UNID.	0,05
Coridora	UNID.	0,07
Coridora-Leopardo	UNID.	0,08
Coridora-Mini	UNID.	0,05
Crenucho	UNID.	0,03

Avenida André Araújo, 150 - Aleixo
Fone: (92) 2121-1600
Manaus-AM - CEP 69060-000

Secretaria de
Fazenda





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Cruzeiro-do-Sul	UNID.	0,05
Dianema	UNID.	0,08
Enfermeirinha	UNID.	0,04
Farlowella	UNID.	0,20
Guppy	UNID.	0,04
Ituí-Cavalo	UNID.	0,30
Jacundá	UNID.	1,06
Jurupari	UNID.	0,06
Lambari-do-Rabo-Vermelho	UNID.	0,05
Lápis	UNID.	0,05
Limpa-Fundo-Verde	UNID.	0,08
Limpa-Vidro	UNID.	0,05
Liosomadoras Oncinus	UNID.	0,06
Lisa	UNID.	0,05
Marajó	UNID.	0,06
Mariposa	UNID.	0,05
Miguelzinho	UNID.	0,05
Neón-Verde	UNID.	0,04
Olho-de-Fogo	UNID.	0,04
Pacuí	UNID.	0,03
Pacu-Piranha	UNID.	0,10
Pacuzinho Vermelho	UNID.	0,06
Pecoltia	UNID.	0,20
Peixe-Borboleta	UNID.	0,04
Peixe-Folha	UNID.	0,06
Peixe-Vidro	UNID.	0,04
Pertence	UNID.	0,04
Piaba	UNID.	0,04
Piaba-Bota-Fogo	UNID.	0,04
Piaba-do-Rabo-Amarelo	UNID.	0,04
Piaba-Rabo-de-Ouro	UNID.	0,05
Piquiri	UNID.	0,05
Piranha	UNID.	0,29
Prionobrama	UNID.	0,03
Pyrrhulina	UNID.	0,03
Rabo-de-Chicote	UNID.	0,20
Rivulo	UNID.	0,02
Rodostomo	UNID.	0,05

Avenida André Araújo, 150 - Aleixo
Fone: (92) 2121-1600
Manaus-AM - CEP 69060-000

Secretaria de
Fazenda





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Ronca-Ronca	UNID.	0,15
Rosaceu	UNID.	0,06
Taéria	UNID.	0,03
Tamoatá	UNID.	0,08
Tatia	UNID.	0,05
Tetra-Preto	UNID.	0,03
Tigrinus	UNID.	0,03
Torpedinho	UNID.	0,03
Torpedo	UNID.	0,05
Transparente	UNID.	0,05
Trigonectes	UNID.	0,03
Uaru	UNID.	0,14
Ulrey	UNID.	0,03
Xadrez	UNID.	0,03

2.6 Peixes - Larvas e Alevinos

Produto	UM	Preço Mínimo R\$	
		Interno/Interestadual	
Alevinos de 21 a 60 dias	MIL	411,11	390,48
Larvas de 3 a 20 dias	LT 100000	274,38	273,34

3 PRODUTOS MINERAIS E SUCATAS

3.1 Minérios e/ou Derivados

Produto	UM	Preço Mínimo R\$	
		Interno/Interestadual	
Areia	M3		41,25
Argila para cerâmica vermelha	M3		7,36
Aterro	M3		65,93
Barro saibro	M3		71,02
Brita 0	M3		160,00





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Brita 1	M3	150,00
Brita 2	M3	240,00
Brita 3	M3	218,00
Calcário	T	40,00
Columbita/Tantalita	KG	9,84
Concentrado de Cassiterita	KG	45,00
Liga de Ferro/Nióbio/Tântalo	KG	44,57
Ouro	G	287,24
Pedra em Bloco	M3	52,50
Pó e resíduo de Brita	M3	150,03
Rachão	M3	243,40
Seixo	M3	166,42
Sílica	T	35,00
Terra Preta	M3	63,23

3.2 Sucatas e Resíduos Reaproveitáveis

Produto	UM	Preço Mínimo R\$
		Interno/Interestadual
Aço Inox Linha 300	KG	5,50
Aço Inox Linha 400	KG	1,70
Aço/Ferro	KG	1,26
Alumínio/latinha	KG	6,25
Antimônio	KG	7,50
Aparas de Papel/Papelão	KG	0,46
Aparas de Plástico	KG	1,28
Bateria	KG	5,18
Bloco de Alumínio	KG	6,89
Borra de Alumínio	KG	2,40
Borra de Alumínio Secundário % de alumínio < 1	KG	0,15
Borra de Petróleo	T	162,00
Borra de Zinco	KG	1,30
Borra Solda Limpa	KG	58,67
Borra Solda Suja	KG	32,96
Borracha	KG	0,25





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Bronze/Latão/Metal	KG	24,36
Cabo de Alumínio	KG	13,59
Cavaco/Limalha de Alumínio	KG	4,85
Cavaco/Limalha de Latão/Metal	KG	10,78
Chumbo	KG	13,27
Cinescópio	KG	0,40
Cobre	KG	39,93
Componentes Eletrônicos	KG	1,59
Estanho	KG	33,00
Grampo com Papelão	KG	2,82
Grampo Limpo	KG	18,91
Isopor	KG	1,79
Magnésio	KG	21,18
Óleo Usado (Queimado)/Contaminado (*)	L	0,74
Perfil/Persiana	KG	4,30
Placa de Componentes eletrônicos	KG	0,80
Pneu	KG	0,70
Pó de Metal	KG	5,00
Radiador de Alumínio/Cobre/Metal	KG	23,60
Tambor de Ferro 200l	UNID.	100,00
Tambor de Plástico 20l	UNID.	15,00
Tambor de Plástico 200l	UNID.	79,00
Tambor de Plástico 50l	UNID.	30,00
Tambor de Plástico 60l	UNID.	35,00
Zinco	KG	8,00

[*] o óleo usado ou contaminado é isento do ICMS, conforme Convênio ICMS 03/90.

O ICMS incidente sobre as operações com sucatas de metais está diferido para a operação de saída destinada a consumidor ou usuário final; outra unidade da Federação ou ao exterior; instituições federais, estaduais ou municipais; feirantes e ambulantes.

Quando a sucata de metal se constituir em insumo destinado a estabelecimento industrial localizado neste Estado, o imposto diferido será pago, englobadamente, pelo estabelecimento que promover a saída do produto resultante de sua industrialização, nos termos do art. 109, § 18, do RICMS.

O ICMS incidente sobre as operações com sucatas de metais está diferido para a operação de saída destinada a consumidor ou usuário final; outra unidade da Federação ou ao exterior; instituições federais, estaduais ou municipais; feirantes e ambulantes. Quando a sucata de metal se constituir em insumo destinado a estabelecimento industrial localizado neste Estado, o imposto diferido será pago, englobadamente, pelo estabelecimento que promover a saída do produto resultante de sua industrialização, nos termos do art. 109, § 18, do RICMS.





4 TRANSPORTES

4.1 Transporte Aquaviário (Prestação de Serviço Interno)

UF/Região	Município	Volume R\$	Tonelada R\$
Alto Rio Negro	Barcelos	4,89	79,65
Alto Rio Negro	S. Gabriel da Cachoeira	5,75	110,37
Alto Rio Negro	Sta Isabel do Rio Negro	5,12	92,16
Alto Solimões	Amaturá	6,33	124,83
Alto Solimões	Atalaia do Norte	6,13	137,67
Alto Solimões	Benjamin Constant	6,00	137,67
Alto Solimões	Santo Antonio do Içá	6,50	122,88
Alto Solimões	São Paulo de Olivença	5,85	134,12
Alto Solimões	Tabatinga	8,45	135,29
Alto Solimões	Tonantins	5,30	122,88
Baixo Amazonas	Barreirinha	4,66	81,93
Baixo Amazonas	Boa Vista do Ramos	4,78	80,79
Baixo Amazonas	Nhamundá	4,78	89,89
Baixo Amazonas	Parintins	4,61	78,51
Baixo Amazonas	S. Sebastião do Uatumã	4,44	72,82
Baixo Amazonas	Urucará	4,44	72,82
Juruá	Carauari	6,04	126,29
Juruá	Eirunepé	6,84	134,27
Juruá	Envira	7,04	136,54
Juruá	Guajará	7,33	142,23
Juruá	Ipixuna	7,23	139,94
Juruá	Itamarati	6,48	128,58
Madeira	Apuí	6,14	95,58
Madeira	Borba	5,97	87,61
Madeira	Humaitá	6,48	110,37
Madeira	Manicoré	6,04	95,58
Madeira	Novo Aripuanã	6,00	93,30
Médio Amazonas	Itacoatiara	4,10	48,93
Médio Amazonas	Itapiranga	4,10	51,20
Médio Amazonas	Maués	5,66	89,89
Médio Amazonas	Nova Olinda do Norte	4,10	50,06
Médio Amazonas	Silves	4,55	72,82
Médio Amazonas	Urucurituba	4,10	80,79
Purus	Boca do Acre	6,84	139,94





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Purus	Canutama	5,69	125,15
Purus	Lábrea	6,37	131,99
Purus	Pauini	6,46	134,27
Purus	Tapauá	5,12	92,16
Rio Negro / Solimões	Anamá	4,05	47,79
Rio Negro / Solimões	Anori	4,22	50,06
Rio Negro / Solimões	Autazes	4,44	72,82
Rio Negro / Solimões	Beruri	4,22	50,06
Rio Negro / Solimões	Caapiranga	3,93	46,64
Rio Negro / Solimões	Careiro Castanho	3,93	46,64
Rio Negro / Solimões	Careiro da Várzea	3,30	41,99
Rio Negro / Solimões	Coari	4,61	78,51
Rio Negro / Solimões	Codajás	4,33	72,82
Rio Negro / Solimões	Iranduba	2,78	39,83
Rio Negro / Solimões	Manacapuru	3,69	42,10
Rio Negro / Solimões	Manaquiri	3,46	42,10
Rio Negro / Solimões	Novo Airão	3,82	44,38
Triângulo Jutai / Solimões /	Alvarães	4,78	87,61
Triângulo Jutai / Solimões /	Fonte Boa	5,29	104,68
Triângulo Jutai / Solimões /	Japurá	5,41	109,23
Triângulo Jutai / Solimões /	Juruá	5,41	110,37
Triângulo Jutai / Solimões /	Jutai	4,31	110,37
Triângulo Jutai / Solimões /	Maraã	5,12	100,14
Triângulo Jutai / Solimões /	Tefé	4,78	87,61
Triângulo Jutai / Solimões /	Uarini	4,78	89,89

Nota: O serviço de transporte de mercadoria destinado a contribuinte do ICMS, com início e término no território do AM, é isento do ICMS, conforme Convênio ICMS 04/04, e dispensado da emissão do respectivo Conhecimento de Transporte (art. 256, parágrafo único, inciso III do RICMS), exceto quando se tratar de carga relativa a petróleo bruto e seus derivados, gás natural, bebidas alcoólicas, refrigerantes, cimento, minerais ou madeiras e transporte de valores.

4.2 Transporte Aquaviário (Prestação de Serviço Interestadual)

UF/Região	Município	Volume R\$	Tonelada R\$
Acre	Cruzeiro do Sul	7,41	117,20
Acre	Rio Branco	7,60	117,20
Amapá	Macapá via Belém	10,52	124,02
Amapá	Macapá via Santarém	9,73	124,02
Pará	Belém	14,42	96,71
Pará	Santarém e outros	4,89	96,71
Rondônia	Porto Velho	13,35	103,54





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Roraima	Boa Vista - Caracaraí	7,18	96,71
Roraima	Demais Cidades	7,18	96,71

4.3 Transporte Aquaviário de Carga a Granel

UF/Região	Município	Tonelada R\$
Acre	Cruzeiro do Sul	111,50
Acre	Rio Branco	111,50
Amazonas	Alvarães	78,51
Amazonas	Amaturá	117,20
Amazonas	Anamã	47,79
Amazonas	Anori	52,34
Amazonas	Apuí	84,19
Amazonas	Atalaia do Norte	122,88
Amazonas	Autazes	61,45
Amazonas	Barcelos	76,24
Amazonas	Barreirinha	76,24
Amazonas	Benjamin Constant	121,74
Amazonas	Beruri	52,34
Amazonas	Boa Vista do Ramos	78,51
Amazonas	Boca do Acre	128,58
Amazonas	Borba	61,45
Amazonas	Caapiranga	46,64
Amazonas	Canutama	117,20
Amazonas	Carauari	104,68
Amazonas	Careiro Castanho	46,64
Amazonas	Careiro da Várzea	39,83
Amazonas	Coari	73,96
Amazonas	Codajás	73,96
Amazonas	Eirunepé	110,37
Amazonas	Envira	116,06
Amazonas	Fonte Boa	113,79
Amazonas	Guajará	118,34
Amazonas	Humaitá	108,09
Amazonas	Ipixuna	116,06
Amazonas	Iranduba	39,83
Amazonas	Itacoatiara	50,06





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Amazonas	Itamarati	113,79
Amazonas	Itapiranga	58,03
Amazonas	Japurá	113,79
Amazonas	Juruá	113,79
Amazonas	Jutaí	113,79
Amazonas	Lábrea	122,88
Amazonas	Manacapuru	42,10
Amazonas	Manaquiri	42,10
Amazonas	Manicoré	78,51
Amazonas	Maraã	111,50
Amazonas	Maués	81,93
Amazonas	Nhamundá	78,51
Amazonas	Nova Olinda do Norte	52,34
Amazonas	Novo Airão	44,38
Amazonas	Novo Aripuanã	76,24
Amazonas	Parintins	76,24
Amazonas	Pauini	126,29
Amazonas	S. Gabriel da Cachoeira	113,79
Amazonas	S. Sebastião do Uatumã	61,45
Amazonas	Santo Antonio do Içá	116,06
Amazonas	São Paulo de Olivença	118,34
Amazonas	Silves	63,72
Amazonas	Sta Isabel do Rio Negro	84,19
Amazonas	Tabatinga	121,74
Amazonas	Tapauá	84,19
Amazonas	Tefé	78,51
Amazonas	Tonantins	116,06
Amazonas	Uarini	81,93
Amazonas	Urucará	61,45
Amazonas	Urucurituba	54,61
Pará	Belém	102,40
Pará	Santarém	62,05
Rondônia	Porto Velho	125,15
Roraima	Boa Vista	87,61
Roraima	Caracarái	87,61

Nota: A prestação de serviço de transporte de mercadoria destinada a contribuinte do imposto, desde que tenha início término no território deste Estado, é isenta do ICMS, conforme Convênio ICMS 04/04, bem como da emissão do respectivo Conhecimento de Transporte (art. 256, parágrafo único, inciso III do RICMS), exceto quando se tratar de carga relativa a petróleo bruto e seus derivados, gás natural, bebidas alcoólicas, refrigerantes, cimento, minerais ou madeiras e transporte de valores

Avenida André Araújo, 150 - Aleixo
Fone: (92) 2121-1600
Manaus-AM - CEP 69060-000

Secretaria de
Fazenda





4.4 Transporte Rodoviário

UF/Região	Município	100kg R\$
Acre	Brasiléia	38,22
Acre	Demais Cidades	38,22
Acre	Rio Branco	38,22
Acre	Sena Madureira	38,22
Alagoas	Demais Cidades	38,68
Alagoas	Maceió	36,83
Amapá	Demais Cidades	47,77
Amapá	Macapá	47,77
Amazonas	Demais Cidades	16,43
Amazonas	Humaitá	18,69
Amazonas	Iranubá	18,89
Amazonas	Itacoatiara	11,23
Amazonas	Manacapuru	11,43
Amazonas	Presidente Figueiredo	10,59
Amazonas	Rio Preto da Eva	10,26
Bahia	Demais Cidades	40,35
Bahia	Salvador	41,17
Ceará	Demais Cidades	39,45
Ceará	Fortaleza	40,25
Distrito Federal	Brasília	39,00
Espírito Santo	Demais Cidades	49,34
Espírito Santo	Vitória	49,84
Goiás	Anápolis	42,14
Goiás	Demais Cidades	42,14
Goiás	Goiânia	40,14
Goiás	Rio Verde	42,14
Maranhão	Demais Cidades	44,64
Maranhão	São Luiz	44,64
Mato Grosso	Cuiabá	38,85
Mato Grosso	Demais Cidades	38,85
Mato Grosso do Sul	Campo Grande	40,14
Mato Grosso do Sul	Demais Cidades	42,14
Mato Grosso do Sul	Dourados	48,31
Minas Gerais	Belo Horizonte	52,01
Minas Gerais	Demais Cidades	50,97
Pará	Belém	26,00





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Pará	Demais Cidades	27,30
Paraíba	Demais Cidades	41,46
Paraíba	João Pessoa	42,31
Paraná	Curitiba	54,18
Paraná	Demais Cidades	53,10
Pernambuco	Demais Cidades	40,35
Pernambuco	Recife	41,17
Piauí	Demais Cidades	37,06
Piauí	Teresina	35,29
Rio de Janeiro	Demais Cidades	52,08
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	53,14
Rio Grande do Norte	Demais Cidades	40,35
Rio Grande do Norte	Natal	41,17
Rio Grande do Sul	Demais Cidades	58,45
Rio Grande do Sul	Porto Alegre	59,64
Rondônia	Cacoal	29,78
Rondônia	Demais Cidades	25,03
Rondônia	Ji-Paraná	25,03
Rondônia	Porto Velho	29,90
Rondônia	Vilhena	25,03
Roraima	Alto Alegre	32,81
Roraima	Boa Vista	23,66
Roraima	Caracaraí	18,00
Roraima	Caroebe	44,47
Roraima	Demais Cidades	27,04
Roraima	Entre Rios	45,00
Roraima	Mucajá	23,17
Roraima	Pacaraima	45,76
Roraima	Rorainópolis	17,00
Roraima	São João da Baliza	26,19
Roraima	São Luiz do Anauá	27,04
Santa Catarina	Demais Cidades	56,32
Santa Catarina	Florianópolis	57,47
São Paulo	Demais Cidades	52,08
São Paulo	São Paulo	53,14
Sergipe	Aracaju	41,17
Sergipe	Demais Cidades	40,35
Tocantins	Demais Cidades	33,97
Tocantins	Palmas	34,66





4.5 Transporte Aquaviário de Combustíveis

UF/Região	Município	Tonelada R\$
Amapá	Macapá	125,33
Amapá	Santana	165,51
Amazonas	Alvarães	92,64
Amazonas	Amaturá	138,30
Amazonas	Anamã	56,39
Amazonas	Anori	61,76
Amazonas	Atalaia do Norte	145,00
Amazonas	Autazes	85,23
Amazonas	Barcelos	161,73
Amazonas	Barreirinha	84,00
Amazonas	Benjamin Constant	143,65
Amazonas	Beruri	121,40
Amazonas	Boa Vista do Ramos	92,64
Amazonas	Boca do Acre	151,72
Amazonas	Borba	72,51
Amazonas	Caapiranga	89,10
Amazonas	Canutama	190,87
Amazonas	Carauari	123,52
Amazonas	Careiro Castanho	55,04
Amazonas	Coari	87,27
Amazonas	Codajás	87,27
Amazonas	Eirunepé	130,24
Amazonas	Envira	136,95
Amazonas	Fonte Boa	134,27
Amazonas	Humaitá	127,55
Amazonas	Ipixuna	136,95
Amazonas	Itacoatiara	74,46
Amazonas	Itamarati	134,27
Amazonas	Itapiranga	68,48
Amazonas	Japurá	134,27
Amazonas	Juruá	134,27
Amazonas	Jutáí	134,27
Amazonas	Lábrea	208,43





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Amazonas	Manacapuru	49,68
Amazonas	Manicoré	92,64
Amazonas	Maraã	131,57
Amazonas	Maués	96,68
Amazonas	Nhamundá	92,64
Amazonas	Nova Olinda do Norte	61,76
Amazonas	Novo Aripuanã	114,99
Amazonas	Parintins	89,96
Amazonas	Pauini	149,02
Amazonas	S. Gabriel da Cachoeira	134,27
Amazonas	S. Sebastião do Uatumã	72,51
Amazonas	Santo Antonio do Içá	136,95
Amazonas	São Paulo de Olivença	139,64
Amazonas	Sta Isabel do Rio Negro	99,34
Amazonas	Tabatinga	143,65
Amazonas	Tapauá	99,34
Amazonas	Tefé	92,64
Amazonas	Tonantins	136,95
Amazonas	Uarini	96,68
Amazonas	Urucará	72,51
Amazonas	Urucurituba	64,44
Pará	Almeirim	80,23
Pará	Belém	120,83
Pará	Itaituba	90,77
Pará	Juruti	108,63
Pará	Oriximiná	106,38
Pará	Santarém	80,60
Pará	Terra santa	90,77
Pará	Vitória Xingu	183,45
Rondônia	Porto Velho	157,28
Roraima	Boa Vista	103,38

4.6 Transporte Rodoviário de Combustíveis

UF/Região	Município	Tonelada R\$
Amazonas	Autazes	77,45
Amazonas	Careiro Castanho	82,21





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Amazonas	Careiro da Várzea	77,93
Amazonas	Iranduba	47,44
Amazonas	Itacoatiara	183,93
Amazonas	Itapiranga	131,48
Amazonas	Manacapuru	94,88
Amazonas	Manaquiri	70,54
Amazonas	Novo Airão	108,42
Amazonas	Presidente Figueiredo	102,63
Amazonas	Rio Preto da Eva	102,63
Amazonas	Silves	141,15
Roraima	Alto Alegre	269,75
Roraima	Amajari	285,81
Roraima	Boa Vista	249,92
Roraima	Bonfim	261,90
Roraima	Canta	262,02
Roraima	Caracaraí	227,26
Roraima	Caroebe	157,84
Roraima	Rorainópolis	157,04
Roraima	São João da Baliza	262,02





4.7 Transporte Aquaviário por Balsa Carreteira

Veículo	Valor (R\$) por Trajeto	
	Manaus/Porto Velho	Manaus/Belém
Caminhão	1.714,90	2.562,06
Carreta aberta	1.878,95	2.731,62
Carreta com cavalo	2.173,79	2.731,62
Carreta fechada	2.173,79	6.457,35
Contêiner 20 pés	1.195,99	1.246,60
Contêiner 40 pés	959,39	1.713,98





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

4.8 Outros

Transporte	UM	Valor R\$
Transporte de Água Potável (carro-pipa)	T	36,99
Transporte em Cegonha de Veículo de Passeio	UNID.	674,79
Transporte em Cegonha de Veículo Utilitário/Camioneta	UNID.	1.380,16
Transporte em Convés de Motocicleta ou Jet Sky	UNID.	448,64
Transporte em Convés de Ônibus/Caminhão/Máquina Pesada	UNID.	3.689,70
Transporte em Convés de Outros Veículos	UNID.	2.000,00
Transporte em Convés de Veículo de Passeio	UNID.	1.013,02
Transporte em Convés de Veículo Utilitário/Camioneta	UNID.	1.160,57





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Aprovamos, em 24 de março de 2023.

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário Executivo da Receita
Presidente

DIEGO SILVEIRA
Chefe do Departamento de Fiscalização
Vice-Presidente

LUIZ AURÉLIO CARVALHO LEITE
Chefe do Departamento de Tributação
Membro

ANNY KAROLLINY SARAIVA COELHO
Chefe do Departamento de Arrecadação
Membro

MUNI LOURENÇO SILVA JÚNIOR
Presidente da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado do Amazonas
Membro

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas
Membro

